



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 212/2019.

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE COM FINS DE DESAPROPRIAR IMÓVEL URBANO, POR UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO RITO DETERMINADO PELO DECRETO 3.365/41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “f” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 12 de junho de 1941.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir uma Comissão de Processante com fins de conduzir procedimento administrativo de desapropriação de imóvel localizado na avenida São José, s/n, esquina com a rua Cantor Luiz Gonzaga, Camalaú-PB, com área de 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), com coordenadas geográficas S07°53'35" N e W36°49'03" S. Seus limites são confrontantes ao Norte com avenida São José, ao Sul com terreno pertencente ao Senhor Antônio Mariano Sobrinho, ao Leste com a rua Luiz Gonzaga e, ao Oeste com terreno e propriedade do Senhor Antônio Mariano Sobrinho.

Art. 2º. Fica a respectiva Comissão Processante, composta dos servidores efetivos PAULO ROBERTO FERNANDES, SIMÃO BEZERRA DE FREITAS, URÂNIO E SILVA MAYER, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, prescritas no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentos públicos, relativos ao imóvel desapropriado, providenciará sua justa avaliação, bem como deverá dar publicidade dos atos administrativos praticados, oportunizando defesa e contraditório ao proprietário do imóvel, buscando a conciliação entre as partes envolvidas, regulando-se tudo pela escrita da legalidade.

Art. 5º. A comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização e conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 16 de dezembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de confecção de Próteses Odontológicas parciais e totais, conforme Termo de Referência, para atender as demandas Municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019. DOTAÇÃO: 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 06006.10.302.1008.2017 - DESENVOLVER AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAE; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 212". VIGÊNCIA: até 26/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00092/2019 - 26.11.19 - JOAO BOSCO DE LIRA - ME - R\$ 142.080,00. Camalaú-PB, 18 de Dezembro de 2019.

Decreto do Executivo Municipal n.º 141/2019, de 18 de dezembro do ano de 2019.

DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE EM CAMALAÚ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “f” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 12 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, nos termos da legislação vigente, o imóvel a seguir descrito e caracterizado: terreno localizado na avenida São José, s/n, esquina com a rua Cantor Luiz Gonzaga, Camalaú-PB, com área de 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), com coordenadas geográficas S07°53'35" N e W36°49'03" S. Seus limites são confrontantes ao Norte com avenida São José, ao Sul com terreno pertencente ao Senhor Antônio Mariano Sobrinho, ao Leste com a rua Luiz Gonzaga e, ao Oeste com terreno e propriedade do Senhor Antônio Mariano Sobrinho.

Art. 2º. Objetiva-se, a supracitada desapropriação, à construção de uma Academia de Saúde no Município de Camalaú/PB.

Art. 3º. O proprietário do supramencionado imóvel, será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor total da avaliação.

Art. 4º. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

02010.15.451.1009.1020 – Desapropriação de Imóveis

4.5.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 18 de novembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO